

Boletim 51 - janeiro de 1994

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. O NOVO REGIME JURÍDICO NÃO ALCANÇA O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ANTES DA PENALIDADE ADMINISTRATIVA SOFRIDA PELO FUNCIONÁRIO PÚBLICO AINDA NA VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR.

1 - O tempo de serviço público prestado antes da ocorrência da sanção administrativa que interrompeu o período aquisitivo para concessão de licença especial, hoje denominada licença-prêmio por assiduidade, não deve ser considerado para a obtenção de tal licença pelo novo regime jurídico dos servidores públicos.

2 - A interrupção do período aquisitivo provoca o início de novo período e somente este deve ser considerado pela nova lei para efeito da concessão de licença por assiduidade. O período anterior ao advento da interrupção não deve ser alcançado pela nova lei, em virtude de se tratar de situação jurídica consolidada e consumada.

3 - Sentença confirmada. Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 12.583 - SE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - ENSINO SUPERIOR - TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO. SERVIDOR MUNICIPAL.

- O art. 99 da Lei 8.112/90 deve ser interpretado de forma analógica, visando a abranger os servidores estaduais e municipais que são transferidos de suas cidades em razão da exigência do órgão público em que exercem suas funções.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 24.123 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 07 de outubro de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CARGO - PROVIMENTO - ESCOLARIDADE

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO DE CARGO. ESCOLARIDADE.

- A prova de determinado grau de escolaridade, como condição para o exercício de cargo público, há de ser exigida, em princípio, no momento da posse, e não no momento da inscrição no concurso respectivo.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 29.590 - CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 19 de agosto de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDORES CELETISTAS - ANUÊNIOS

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. ANUÊNIOS. TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELOS CELETISTAS.

1 - Afronta o princípio insculpido na Carta Magna exigir a implantação do regime jurídico único pela Administração Pública, no seu relacionamento com os servidores públicos, o estabelecimento de regras jurídicas restritivas de direito para aqueles oriundos de vínculos celetistas, diferenciando-os dos que vieram do sistema estatutário.

2 - A contagem de tempo de serviço público federal, independentemente de ter sido prestado por celetistas ou estatutários, deve ser contado para fins de anuênio.

3 - Não é concebível, sob pena de ferimento do direito de igualdade, conceder-se anuênio com base em tempo de serviço federal prestado sob o regime federal

estatutário e se negar esse mesmo direito a quem prestou serviço público federal subordinado aos ditames da CLT.

4 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 25.338 - RN

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 10 de agosto de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - TABELA DE PREÇOS - DESCUMPRIMENTO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Descumprimento de tabela de preços pela mesma firma, numa mesma época.
- Continuidade que enseja a aplicação da penalidade na forma agravada.
- Invalidade da punição.
- Necessidade de reabertura do processo administrativo.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 32.723 - CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de outubro de 1993, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PUNIÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO.

- Punição decorrente de fato apurado em procedimento administrativo.
- Pedido de nulidade sob o argumento de ofensa.
- Improcedência.
- Observância do due process of law.
- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 13.184 - SE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 20 de outubro de 1992, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DANO AO MEIO AMBIENTE

EMENTA:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AO MEIO AMBIENTE. PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. RIO COCÓ - CE. ECOSISTEMA DE ALTO VALOR ECOLÓGICO. RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL. INDENIZAÇÃO.

1 - Em face de se caracterizar o Rio Cocó - CE como integrante de ecossistema de alto valor ecológico, deve ser recomposta a área degradada e/ou assegurada a indenização. Lei 7.661/88, art. 3º, I, em obediência ao preceito constitucional inserido no art. 225, III.

2 - Apelação improvida.

Apelação Cível nº 20.705 - CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IMUNIDADE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS. IMUNIDADE.

1 - Mantém-se a sentença que reconheceu à autora, entidade fechada de Previdência Privada, sem fins lucrativos, a imunidade quanto ao imposto de renda na fonte e ao imposto sobre operações financeiras (IOF), art. 150, VI, c, da CF.

2 - Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 20.171 - PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 21 de setembro de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO - GRATIFICAÇÃO

EXTRAORDINÁRIA - ISONOMIA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DEVIDA AOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. EXTENSÃO AOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS. ISONOMIA. IMPROCEDÊNCIA.

- Agentes administrativos do INSS que pleiteiam isonomia com os auxiliares judiciários. Extensão da gratificação judiciária no percentual de 170%.
- A norma inserta no art. 39, § 1º, da CF/88 é dirigida ao legislador. Não cabe ao Poder Judiciário determinar, sem previsão legal, a extensão de gratificação ou vantagens a categorias por elas não compreendidas, sob fundamento de isonomia.

- Manutenção da sentença recorrida.

Apelação Cível nº 31.731 - CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 04 de novembro de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - NACIONALIDADE - OPÇÃO DEFINITIVA

EMENTA:

OPÇÃO DEFINITIVA DE NACIONALIDADE. REMESSA OFICIAL. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DESPROVIMENTO.

- Requerente nascida no Chile, filha de pai chileno (naturalizado) e mãe brasileira. Residência no Brasil antes de atingir a maioridade. Aplicação do jus sanguinis. Opção provisória manifestada perante o Juízo Estadual, com o conseqüente registro no cartório civil.

- Atendimento das exigências previstas na Lei 818/49, art. 4º, e Lei 6.015/73, art. 32, §§ 2º a 5º.

- A Constituição Federal de 1988 possibilitou a opção a "qualquer tempo" (CF/88, art. 12, I, c).

- Sentença confirmada.

Remessa "Ex Officio" nº 33.582 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 21 de outubro de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - PENALIDADE

ADMINISTRATIVA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PENALIDADE ADMINISTRATIVA.

- A apreensão de veículos, como pena administrativa, só é admitida nos casos especificamente previstos em lei. E, em qualquer caso, a observância do devido processo legal é condição essencial à validade do ato sancionador.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 27.405 - RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 05 de agosto de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - CIDADÃO - DIREITO DE RECEBER INFORMAÇÕES

EMENTA:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, ART. 5º, XXXIII.

- É direito assegurado a todo cidadão, pela Carta Magna de 88, em seu art. 5º, XXXIII, receber de órgão público informações de seu interesse.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 33.600 - CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 21 de outubro de 1993, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - ANISTIA - DIREITO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ANISTIA. ART. 8º DO ADCT. DIREITO AO BENEFÍCIO.

- Caracteriza-se ato de exceção, de motivação essencialmente política, o licenciamento do autor do serviço ativo da Marinha em face de sua participação na manifestação popular, ocorrida no Sindicato dos Metalúrgicos no Rio de

Janeiro, nos dias que antecederam o golpe militar de março de 1964 e a deposição do Presidente João Goulart.

- A atual Constituição Federal previu no art. 8º do ADCT a anistia a todos aqueles que tiveram seus direitos suprimidos ao longo da vida funcional, em virtude de punição disciplinar por motivos exclusivamente de ordem política.
- Nega-se provimento à remessa para confirmar a sentença.

Remessa "Ex Officio" em AC nº 23.449 - RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 16 de setembro de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL - FRAUDE - PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

EMENTA:

PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. FRAUDE CONTRA A PREVIDÊNCIA SOCIAL. PAGAMENTO DAS QUANTIAS ANTES DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.

1 - Se, na apuração do crime praticado contra a Previdência, em virtude do não recolhimento das contribuições previdenciárias, o agente efetuar o pagamento das referidas contribuições antes de promovida a denúncia, deve-se declarar extinta a punibilidade e decretar o trancamento do inquérito policial respectivo.

2 - Aplicação da Lei nº 8.137/90, art. 14.

Habeas Corpus nº 338 - CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 09 de novembro de 1993, por unanimidade)

PENAL - CONTRABANDO - CONDENAÇÃO

EMENTA:

PENAL. CONTRABANDO. CONDENAÇÃO.

1 - Não se decreta nulidade de atos processuais, sob a alegação de omissão de intimação para diligências (art. 499, do CPP), se a parte que alega tal vício não demonstra, de modo profundo, o prejuízo que ocorreu para a defesa esse procedimento.

2 - O prazo do art. 499, do CPP, corre em cartório e de modo sucessivo para o Ministério Público e para a defesa. Se os autos, durante tal fase processual, são retirados de cartório e a defesa deles necessita para requerer diligências, deve denunciar tal ocorrência ao Juiz para que as providências pertinentes sejam tomadas, com o fim de assegurar a execução do pretendido pelo réu. A omissão da defesa em assim proceder não justifica requerer, mais tarde, após sentença condenatória, nulidade dos atos subsequentes.

3 - Extinção da punibilidade não consumada. Prescrição interrompida com a denúncia.

4 - Autoria e materialidade do delito devidamente comprovadas. Pena mínima aplicada. Suspensão condicional da pena concedida.

5 - Apelação improvida.

Apelação Criminal nº 735 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 17 de agosto de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA - DIREITO ADQUIRIDO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

- Direito adquirido à aposentadoria proporcional (30 anos) que se confunde com a aposentadoria aos 35 anos de serviço.

- Aplicação da legislação vigente ao tempo em que o segurado completou o tempo necessário à obtenção do benefício na forma integral.

- Cálculo do salário de benefício de 1/36 dos salários de contribuição.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 31.348 - RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 14 de setembro de 1993, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - PROVA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. PROVA EXCLUSIVAMENTE TESTEMUNHAL. ADMISSIBILIDADE.

- Se impossível, por motivo de força maior, a produção nos autos de outras provas além da testemunhal, deve o magistrado julgar de acordo com o princípio da persuasão racional, formando o seu livre convencimento baseando-se nos elementos probatórios trazidos a exame.

- Não levantada qualquer dúvida com relação à idoneidade das testemunhas e nem quanto à veracidade de suas asseverações, deve-se conceder o devido prestígio aos seus depoimentos.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 8.761 - AL

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 16 de setembro de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - PRAZOS - INTERRUÇÃO A FAVOR DA UNIÃO

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERIU ADIAMENTO DE ATO PROCESSUAL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 314/93. INTERRUÇÃO DOS PRAZOS A FAVOR DA UNIÃO. INAPLICABILIDADE AOS FEITOS EM QUE A REPRESENTAÇÃO CABE À PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL.

- A necessidade de se interromper os prazos em favor da União deve-se exclusivamente à falta de estruturação da recém-criada Advocacia-Geral (Lei Complementar nº 73/93).

- A própria lei instituidora da Advocacia-Geral da União, ao interromper os prazos inicialmente por 30 dias, excluiu expressamente os feitos da atribuição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.655 - AL

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 21 de outubro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - ATO JUDICIAL - DESEMBARAÇO ADUANEIRO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. DESEMBARAÇO ADUANEIRO DE MERCADORIA PERECÍVEL.

- Negativa de liberação de ração animal importada do exterior por falta da competente vistoria dos técnicos do Ministério da Agricultura.

- Servidores notoriamente em greve. Impossibilidade de realização de vistoria.

- Parecer emitido por profissionais agrônômicos legalmente habilitados.

- A não liberação, no caso, é passível de ocasionar dano de difícil reparação, por tratar-se de mercadoria perecível.

- Presença do fumus boni juris e do periculum in mora.

- Concessão da segurança.

Mandado de Segurança nº 26.422 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 20 de outubro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - DÉBITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA - COMPETÊNCIA EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (ITR). COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. PROVIMENTO DO AGRAVO.

- Nos termos do art. 12, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.93, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representar privativamente a União na execução de sua dívida ativa de natureza tributária.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.362 - PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 19 de outubro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - PROMESSA DE COMPRA E VENDA
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. PROMESSA DE COMPRA E VENDA POR INSTRUMENTO PARTICULAR NÃO REGISTRADO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. LIBERDADE DE FORMA. QUITAÇÃO DO PREÇO AVENÇADO. DIREITO À ADJUDICAÇÃO.

- O contrato particular de promessa de compra e venda origina essencialmente uma obrigação de fazer - a de contrair o contrato definitivo, aplicando-se à sua formação a regra geral de liberdade de forma prevista no art. 129 do Código Civil.

- Tratando-se de contrato preliminar sem cláusula de arrependimento, cujo preço já tenha sido devidamente quitado, ainda que não registrado, tem o promitente comprador o direito à adjudicação compulsória, nos termos do artigo 16, do Decreto-Lei nº 58/37, c/c os artigos 640 e 641, do Código de Processo Civil. O registro imobiliário apenas lhe atribui direito real oponível a terceiros.

- Apelo provido.

- Sentença reformada.

Apelação Cível nº 27.319 - PB

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 28 de outubro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA PROFERIDA POR JCJ - RECURSO - COMPETÊNCIA
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDOR PÚBLICO. SENTENÇA PROFERIDA POR JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. COMPETÊNCIA.

- Os Tribunais Regionais Federais não têm competência para julgar em grau de recurso sentença proferida por Junta de Conciliação e Julgamento.

- Inteligência do art. 108, inciso II, da CF/88.

Apelação Cível nº 25.205 - CE

Relator: Juiz Paulo de Tarso Ramos

(Julgado em 20 de outubro de 1993, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - FGTS - SAQUE - CARÊNCIA DE AÇÃO
EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. FGTS. SAQUE DIANTE DA MUDANÇA DE REGIME DO SERVIDOR. CARÊNCIA DE AÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO DA UNIÃO. VIOLAÇÃO DA LEI Nº 8.076/90. POSSIBILIDADE DO SAQUE.

- Não há impropriedade da via eleita, pois os postulantes insurgem-se contra o ato que lhes não permite, sem a interveniência judicial, o saque do FGTS.

- A CEF tem legitimidade para integrar a lide, pois como agente operador repassa para as instituições financeiras, nas quais existem as contas vinculadas, os saldos atualizados dos depósitos de FGTS. Pelo mesmo motivo, não tem a União legitimidade passiva para compor o feito.

- Não ataca o mandado de segurança lei em tese, mas o próprio ato da CEF que negou o saque do FGTS dos impetrantes.

- Descaracterizada a infringência ao art. 1º da Lei nº 8.076/90, pois esta Corte, em reiterados pronunciamentos, reconheceu o direito ao saque por mudança do regime jurídico, decisões essas que são vinculantes para os integrantes das Turmas que posicionaram-se a favor do direito ao saque.

- Precedentes desta Turma: AMS 6240-CE, Relator Juiz Francisco Cavalcanti, e AMS 6359, Relator Juiz Ridalvo Costa.

- Com a implantação do Regime Jurídico Único, o servidor adquiriu o direito à movimentação da sua conta de FGTS, apesar do contido na Lei nº 8.076/90, devendo ser aplicada a Súmula 178 do ex-TFR.

- Preliminares rejeitadas. Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 31.902 - PB

Relator: Juiz Paulo de Tarso Ramos

(Julgado em 07 de outubro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ARREMATACÃO - DÉBITO ANTERIOR

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. ARREMATACÃO. DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFÔNICAS. DÉBITO ANTERIOR.

1 - Se o edital de chamamento ao leilão do direito de uso de linhas telefônicas que foi penhorado não faz constar a existência de qualquer obrigação a ser assumida, perante a companhia concessionária, pelo arrematante, não se pode exigir do arrematante vencedor que, para obter a transferência para o seu patrimônio do bem arrematado, liquide os débitos originados de atuação de terceiros.

2 - Inexiste em nosso ordenamento jurídico positivo qualquer regra impondo solidariedade passiva obrigacional do arrematante, para com os débitos não liquidados pelos usuários de linhas telefônicas.

3 - O arrematante vencedor do lance tem direito subjetivo de ver o bem adquirido ser transferido para o seu patrimônio.

4 - Homenagem que se presta sempre ao princípio da legalidade.

5 - Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.569 - AL

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 31 de agosto de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE À EXECUÇÃO

EMENTA:

EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE. BEM ALIENADO. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL. EXECUÇÃO FISCAL.

1 - A alegação da ocorrência de fraude à execução deve ser apurada em processo incidental a ser instaurado com observância do princípio do due process of law, de modo especial, com a garantia da mais ampla defesa.

2 - O bem atacado foi objeto de doação pela embargante e seu ex-esposo, sócio da executada, aos filhos, com usufruto vitalício em favor da embargante, não se podendo presumir fraudulenta tal transação, realizada por ocasião da separação consensual do casal.

3 - A exequente não demonstrou a insuficiência do patrimônio da executada para satisfação do débito fiscal, a motivar a vulneração de bem de sócio, cuja responsabilidade é sempre subsidiária.

4 - Não conseguiu, outrossim, comprovar, à saciedade, a configuração da suposta má-fé atribuída à operação de doação, consubstanciada em virtude da separação consensual.

5 - De qualquer forma, como único bem da família, o imóvel em tela merece a proteção da Lei nº 8.009/90, atacável tão-somente quando executado em execução hipotecária, fundamentada na garantia de financiamento do Sistema Financeira de Habitação - SFH.

6 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 28.027 - PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 24 de agosto de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO - AUSÊNCIA DE CITAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. NÃO PROMOÇÃO DO IMPETRANTE EM CITAR LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO.

1 - Em se tratando de relação jurídica na qual a sentença a ser prolatada produz efeitos de modo uniforme para todas as partes, evidencia-se a configuração do litisconsórcio passivo necessário.

2 - Havendo litisconsorte passivo necessário, torna-se obrigatório ser o mesmo chamado à lide, sob pena da sentença a ser prolatada não lhe alcançar em seus efeitos.

3 - Despacho do juiz não atendido pela parte impetrante, que não promoveu a citação dos litisconsortes passivos necessários.

4 - Extinção do processo sem julgamento do mérito.

Mandado de Segurança nº 25.183 - CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 25 de agosto de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO PROMOVIDA PELA ECT - EXTINÇÃO DO PROCESSO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO PROMOVIDA PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

- Impossibilidade de arquivamento provisório.
- Hipótese em que o feito restou paralisado pela falta de indicação de bens para penhora.
- Suspensão que não poderia exceder um ano (parágrafo 5º, do art. 265, do CPC).
- Extinção do processo (art. 267, II, CPC) após regular intimação da autora.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 32.121 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 28 de setembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CÁLCULOS DO CONTADOR - IMPUGNAÇÃO OFERECIDA A DESTEMPO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DO CONTADOR OFERECIDA A DESTEMPO.

- Sentença de homologação que não poderia apreciar manifestação apresentada após o prazo de dez dias.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 32.756 - PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de outubro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - FGTS - DIREITO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - AÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.

- Ação promovida contra a CEF na qual se reivindica o direito de livre movimentação das contas do FGTS.
- Competência da Justiça Federal.
- Inexistência de discussão acerca de relação empregatícia que justifique a remessa dos autos ao cometimento da Justiça do Trabalho.
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.522 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 23 de setembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MS - CABIMENTO DA IMPETRAÇÃO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA INICIAL.

- Anulação da sentença por cabível a impetração e por ter sido o decisum proferido sem a ouvida do Ministério Público.
- Apelo provido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 15.047 - PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 09 de novembro de 1993, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO DO ARESTO

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PETIÇÃO APRESENTADA POR CÓPIA XEROGRÁFICA DE FAX. ADMISSIBILIDADE. AUTENTICAÇÃO.

- Ausência de fatos que desautorizem o seu conhecimento.
- Reprodução do seu conteúdo no relatório de julgamento. Precedentes.
- Efeitos modificativos. Possibilidade.

- Ação promovida contra quem não detinha legitimidade passiva ad causam.
- Reconhecimento da ilegitimatio que se impõe.
- Omissão do aresto que não conheceu da matéria trazida à colação.
- Embargos que são conhecidos para se dar provimento ao apelo.

Embargos de Declaração na AC nº 19.256 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 28 de setembro de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL E PENAL - INQUÉRITO POLICIAL - TRANCAMENTO

EMENTA:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO DE HABEAS CORPUS.

- Concessão da ordem para trancamento de procedimento investigatório policial.
- Inexistência de justa causa para o prosseguimento do inquérito acerca de possível desvirtuamento de aplicação de recursos de crédito rural, quando o banco operador do financiamento constata a regular inversão do capital objeto do mútuo no fim específico do contrato e o próprio Banco Central encerra a pendência relativa à operação.
- Recurso improvido para manter-se a concessão do writ.

Recurso de Habeas Corpus nº 300 - CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 23 de setembro de 1993, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - ITR - EXECUÇÃO FISCAL - INSUBSISTÊNCIA DO TÍTULO EXECUTADO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ITR. AJUIZAMENTO CONTRA QUEM NÃO É CONTRIBUINTE. EMBARGOS ACOLHIDOS.

- Contribuinte do Imposto Territorial Rural é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título - CTN, art. 31.
- Execução fiscal relativa aos exercícios de 1984 e 1985.
- Imóvel rural alienado, por escritura pública, devidamente inscrita no Registro Imobiliário, desde o ano de 1980.
- Insubstância do título executado. Ação incidental de embargos julgada procedente.
- Apelação e remessa, tida como interposta, a que se nega provimento.

Apelação Cível nº 31.337 - PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 04 de novembro de 1993, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - CISÃO DE EMPRESAS - RESPONSABILIDADE POR DÉBITOS

- EMBARGOS DE TERCEIRO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO.

- 1 - Não pode uma empresa, que surgiu de outra pelo processo de cisão, ser responsabilizada por débito decorrente de infração e multa aplicada à empresa originária, posto que a infração, e conseqüente autuação desta, ocorreu anos depois de verificada a cisão. Aplicação dos arts. 132 e 136, CTN.
- 2 - Suficientemente provadas a posse e a propriedade de veículo da embargante, penhorado em execução movida pela SUNAB contra a empresa da qual se originara, por cisão, anos antes da prática da infração atribuída à executada, dá-se provimento à apelação da sentença que, atribuindo àquela a qualidade de devedora, julgara improcedentes os embargos.
- 3 - Apelação provida.

Apelação Cível nº 32.023 - PE

Relator: Juiz Paulo de Tarso Ramos

(Julgado em 07 de outubro de 1993, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IR - LUCRO IMOBILIÁRIO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA SOBRE O LUCRO IMOBILIÁRIO.

- Documento unilateral não elide a presunção de igualdade de quinhões no condomínio.
- Vendas de lotes a pessoas distintas.
- Impossibilidade de considerar-se a operação como se relativa a um só imóvel.
- Índice de atualização monetária que não afeta a integridade do título executivo.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 31.758 - AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 23 de setembro de 1993, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - AFRMM - CONSTITUCIONALIDADE - ISENÇÃO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. AFRMM - ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE. CONSTITUCIONALIDADE. ISENÇÃO. MERCADORIAS IMPORTADAS. ATO INTERNACIONAL FIRMADO PELO BRASIL. DECRETO 97.945/89. DECRETO 429/92.

- São distintos os fatos geradores e as bases de cálculo do ICMS e do AFRMM.
- A isenção do AFRMM, na importação de mercadorias estrangeiras, depende de pedido encaminhado ao Departamento Nacional de Transportes Aquaviários - DNTA, hoje vinculado ao Ministério dos Transportes e das Comunicações.
- Depende, ainda, de ato internacional subscrito pelo Brasil, com expressa previsão do benefício (art. 5º, do Decreto 97.945/89).
- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 25.716 - AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 14 de outubro de 1993, por unanimidade)